

REQUERIMENTO Número /x (.ª)

PERGUNTA Número 1873/x (2.ª)

Expeça-se

Publique-se

2011/121

O Secretário da Mesa



Assunto: Revisão da Lei relativa ao Quadro do Pessoal Militarizado da Marinha

Destinatário: Ministro da Defesa Nacional

Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República

O Troço de Mar é um dos actuais quatro grupos existentes no Quadro do pessoal Militarizado da Marinha (QPMM). Criado pelo Decreto Lei 282/76, estavam inicialmente contemplados seis grupos. Posteriormente os Cabos de Mar foram integrados na Polícia Marítima, tendo esta saído deste quadro criando um estatuto próprio. O QPMM exerce essencialmente serviço de apoio, vigilância, fiscalização e farolagem. Em concreto, o Troço de Mar exerce serviço de mar, contando com um efectivo de cerca de 239 elementos. Destes, cerca de 95 têm o posto de Ajudante.

O pessoal do Troço de Mar substitui em muitas capitánias o pessoal do Instituto de Socorros a Náufragos, devido à escassez ou inexistência de recursos humanos nesse quadro, com a vantagem de fazerem serviços de 24 horas. Fazem, ainda, o transporte do pessoal afecto à Marinha, entre Lisboa e a Base Naval de Lisboa na Vedetas. Têm, assim, um papel de relevo prático, mas invisível na Autoridade Marítima.

O Troço de Mar dá apoio à Polícia Marítima, através da condução das embarcações de maior porte, cujos elementos da dita polícia não estão habilitados. São também responsáveis pela manutenção de equipamentos em terra e executam serviços administrativos em algumas unidades onde há escassez de recursos humanos. Estão no Combate à Poluição do Mar por Hidrocarbonetos da Marinha. Dão apoio aos Faroleiros na Direcção de Faróis e no Aquário Vasco da Gama. Fazem ainda o serviço de Pilotagem nos Açores, transportando o Pilotos de Barra de e para os Navios comerciais. Todos estes serviços são de máxima importância, sendo este Quadro alvo de desconhecimento.

Quando são admitidos no grupo de Troço de Mar, entram com o posto de Ajudante na devida especialidade. Podem ser Ajudante de Manobra, de Máquinas ou de Electricista. A primeira promoção é feita por escolha, sendo o factor antiguidade pouco respeitado. Reside aqui a primeira contradição. Nos outros grupos, o pessoal é admitido e ao fim de dois anos é promovido por diuturnidade, e ao fim de mais de quatro anos é promovido de novo por diuturnidade. Só a partir da terceira promoção há então lugar a concurso. Sendo o mesmo quadro, não se compreende a existência de carreiras diferentes.

Com a primeira promoção a ser por escolha, havendo concurso por entre todos os elementos da mesma especialidade, leva a que, até ao momento, já cinco elementos do Troço de Mar se tenham reformado no



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

posto de Ajudante, ou seja, no posto de admissão. É um caso único na Marinha.

Face ao exposto pretendem uma alteração à Lei, no sentido de haver uma promoção ao fim de dois ou quatro anos, após admissão no Quadro. Neste sentido propõem uma cirúrgica alteração ao N.º 2 do Artigo 12 do Decreto Lei 282/76, de 20 de Abril, podendo ser trocado pelo articulado do ponto 3 do mesmo Artigo 12, passando a primeira promoção a ser por diuturnidade ao fim de quatro anos e a segunda promoção por concurso entre os elementos da especialidade em causa. Devido à situação do país, afirmam não se importar de ter o vencimento equiparado ao posto anterior. Apenas reclamam um avanço na carreira, entrave que está a desmotivar largamente todo o pessoal do Troço de Mar.

Tendo presente que:

Nos termos do disposto no art.º156º, alínea d) da CRP, é direito dos Deputados requerer e obter do Ministério da Defesa Nacional informações e elementos úteis para o esclarecimento destas questões;

Nos termos do art. 155º n.º 3 da CRP e do art. 12º n.º 3 do Estatuto dos Deputados, o Ministério da Defesa Nacional tem o dever de cooperar com os Deputados, no sentido de melhor clarificar estas questões;

Nestes termos, os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS/Partido Popular abaixo-assinados perguntam:

1. Tem o Ministério da Defesa Nacional conhecimento desta situação?
2. Está disponível para dialogar com representantes do pessoal do Troço de Mar?
3. Está disponível para proceder à alteração legislativa de forma a corresponder às expectativas deste grupo do Quadro do Pessoal Militarizado da Marinha?

Palácio de São Bento, 20 de Janeiro de 2011

Deputado(a)s:

João Rebelo
Amândio Ferreira